



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

DECRETO Nº 9.511, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

Aprova Loteamento Residencial de propriedade de SUPREMA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA E SPENGLER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORADAS DO SUL", e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 563, de 22 de julho de 2013,

DECRETA:

ART. 1º - Fica aprovado o Loteamento Residencial, com as seguintes características:

I - IDENTIFICAÇÃO:

- 1 - Nome do Proprietário: Suprema Negócios Imobiliários Ltda e Spengler Empreendimentos Imobiliários Ltda
- 2 - Localização: Rua Victor Frederico Baumhardt, s/nº, Bairro Dona Carlota.
- 3 - Município: Santa Cruz do Sul, RS
- 4 - Nome do Projetista: Arquiteto Mário Dummer – CAU: A 20193-6

II - PROJETO URBANÍSTICO:

- Área a ser loteada:	112.711,03m ²
- Área do sistema viário:	27.752,06 m ²
- Área em lotes:	64.755,41m ²
- Área de Equipamentos Comunitários:	5.763,77 m ²
- Área Verde:	14.439,79 m ²
- Número de lotes:	220 unidades
- ETE 1:	634,80m ²
- ETE 2:	634,80 m ²



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

III - TRATAMENTO DE ESGOTOS:

O tratamento do esgoto sanitário deverá ser composto por rede coletora do tipo separador absoluto, atendendo a totalidade dos lotes previstos para o empreendimento, e duas estações de tratamento de esgoto – ETÉs, conforme projeto urbanístico apresentado e demais exigências descritas na Licença de Instalação – LI N.º 0030/2015 – SMMASS, Protocolo n.º 958/2015 que retificou a LI N.º 014/2012 – SEMMAS, Protocolo n.º 162/2012.

IV - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA:

Serão executadas pelo proprietário, as seguintes obras de infraestrutura:

- 1 - Demarcação de quadras, lotes e demais áreas.
- 2 - Abertura e pavimentação das vias de comunicação, com medidas lineares e angulares em conformidade com o projeto aprovado.
- 3 - Execução do sistema de abastecimento público de água, de esgoto sanitário, da rede de eletrificação e da rede de esgoto pluvial em estrita conformidade com os projetos e memoriais aprovados pela CORSAN (Companhia Riograndense de Saneamento), A.E.S. Sul e pelo Município.
- 4 - A execução das obras de infraestrutura somente poderá ser executada após o cumprimento integral da legislação pertinente.

IV – OBSERVAÇÕES

- 1 - O suprimento público de água será feito pela CORSAN, conforme projeto aprovado seguindo as normas e leis da empresa, sendo que a execução das obras deverão ser devidamente acompanhadas e aprovadas pela fiscalização da mesma.
- 2 - O suprimento público de energia elétrica será feito pela AES Sul.
- 3 - O loteamento só poderá ser ocupado quando estiver totalmente abastecido de água, luz e todas as obras de infraestrutura executadas.
- 4 - No ato do registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis, o Loteador deverá requerer a abertura de matrículas individualizada das áreas que passam a integrar o domínio do Município, constantes do projeto destinadas a praças, área verde e outros equipamentos urbanos, as quais farão parte da documentação necessária para o recebimento final do loteamento.

V - PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO

O prazo para execução e implantação do loteamento será de no máximo **2 (dois) anos**, a contar desta data.

VI – CAUÇÃO



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

Para garantia da execução das obras de infraestrutura, ficam caucionados os lotes nº 6 a 17 da quadra “K”, os lotes nº 1 a 6 da quadra “H”, os lotes nº 1 a 14 da quadra “I”, os lotes nº 1 a 23, da quadra “J”, todos do “LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORADAS DO SUL”, num total de 55 lotes, conforme escritura pública de caução, a qual deverá ser apresentada ao oficial de registro de imóveis, no ato do registro do loteamento.

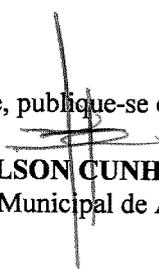
ART. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 9.481, de 14 de setembro de 2015.

Santa Cruz do Sul, 11 de novembro de 2015.



TELMO JOSÉ KIRST
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se



EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração